

PROJETO DE SUBEMENDA

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 48, III do Regimento Interno, propõe a seguinte subemenda ao PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 01/2026.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de subemenda busca trazer adequações e correções ao projeto de emenda apresentado, dadas algumas de suas incoerências e contradições textuais e interpretativas que a luz da hermenêutica jurídica colocariam em risco seu ideal cumprimento e o ideal funcionamento da Câmara Municipal, desta forma para garantir a legalidade plena e conformidade do texto em si e em relação as demais normas vigentes no Direito Brasileiro, fizeram-se necessárias estas propostas de alteração.

SUBEMENDA

Art. 1º Deverá ser substituído o artigo 3º do texto do projeto de emenda ao Regimento Interno nº 01/2026 e passar a seguinte redação:

“Art. 3º Altera a redação do art. 11 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 11 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí compor-se-á de um presidente, com atribuições previstas nesta Lei Orgânica, um vice-presidente e um secretário com atribuições previstas no regimento interno daquela casa, e exercerão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

[...]

Parágrafo único. Será assegurado na composição da mesa diretora os percentuais mínimos de participação de gênero nos termos do Art. 10, §3º da Lei 9504/1997.”

Art. 2º Deverá ser substituído o artigo 10º do texto do projeto de emenda ao Regimento Interno nº 01/2026 e passar a seguinte redação:

“Art. 10º Altera a redação do art. 119 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 119 As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante comunicação formal e escrita, por edital de convocação publicado no diário oficial dos municípios, e devendo ser

encaminhado, via aplicativo de mensagem em que conste grupo composto pelos 9 (nove) vereadores, ou via telefone ou via e-mail, ou outro meio hábil a comunicação da totalidade da casa.

Parágrafo Único. Sempre que possível, a convocação deverá ocorrer no curso de sessão ordinária ou extraordinária anterior, devendo ser expedido comunicação oficial aos ausentes."

Art. 3º Deverá ser substituído o artigo 11 do texto do projeto de emenda ao Regimento Interno nº 01/2026 e passar a seguinte redação:

"Art. 11º. A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do art. 12, art. 13 caput e art. 57.

ALEGRETE DO PIAUÍ-PI, 12 DE JUNHO DE 2026.

MATEUS VICENTE

RAMOS

RODRIGUES:04646

232197

Assinado de forma digital
por MATEUS VICENTE

RAMOS

RODRIGUES:04646232197

Dados: 2026.06.12 09:14:35
-03'00'

MATEUS VICENTE RAMOS RODRIGUES

VEREADOR